



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Lei nº 1.232/2016

Cria no município de Nova Cruz, a “Semana Municipal do desarmamento infantil” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal do desarmamento infantil, a ser comemorada no município de Nova Cruz/RN, na segunda semana de abril, com campanhas de prevenção da violência.

Parágrafo Único: Esta Lei tem como objetivo promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo ao desarmamento das crianças, através da promoção de concursos de redação, monografias, produção de imagens e organização de atos públicos.

Esta proposta também tem como objetivo o desenvolvimento de trabalhos voltados para a conscientização voltadas para as famílias novacruzenses, em parcerias com escolas públicas e privadas, igrejas, clubes de serviços. O projeto propõe ainda, a criação de postos de troca de armas ou quaisquer outros brinquedos relacionados a violência, durante a semana, por outros que valorizem o esporte, a integração social, a afetividade, o desenvolvimento da coordenação motora e intelectual, a educação e a cultura.

Art. 2º As escolas, colégios e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos para crianças e jovens a fim de que os mesmos sejam motivados se desfazerem de brinquedos e atividades que estimulam a violência.

[Assinatura]
1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz/RN, em 23 de novembro de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

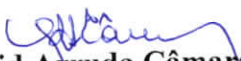


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei Nº 029/2016 de autoria do Poder Legislativo, que **Cria o Programa Municipal de Incentivo, a Doação de Sangue a todas as categorias trabalhadoras e dá outras Providências**, nos termos que define a Lei nº 11.738/2008, que passa a ser Lei nº 1.232/2016.

Nova Cruz/RN, 23 de novembro de 2016.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor,
EDSON COSTA MOREIRA
Ver. Presidente da Câmara Municipal
Nova Cruz/RN